



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.193259/2024-49
RECORRENTE: Lourival Aparecido Gonçalves de Abreu
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Impugnação de Avaliação do ITBI
RELATORA: Yumiko Ueno Magno

EMENTA

ITBI. PERMUTA. LAUDOS DE AVALIAÇÃO EFETUADOS PELO MUNICÍPIO. DISCORDÂNCIA. PEDIDO DE DEVOLUÇÃO SUPOSTAMENTE PAGO A MAIOR. RECORRENTE NOTIFICADO A APRESENTAR OS LAUDOS POR ELE CONTRATADOS PARA CONTRAPOR OS LAUDOS EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE LONDRINA. NÃO APRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE INOVAÇÃO PROBATÓRIA. VALOR DO METRO QUADRADO CALCULADO É IGUAL PARA TODOS OS IMÓVEIS. RECORRENTE ADQUIRIU ÁREA MAIOR. VALOR DO ITBI MAIOR. RECURSO NEGADO.

Restou comprovado que o valor do metro quadrado nos três laudos de avaliação do Município foi de R\$ 36,00, e o valor do ITBI foi calculado proporcionalmente à área adquirida. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO Nº 143/2025 - TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Lourival Aparecido Gonçalves de Abreu**

ACORDAM

os membros integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de primeira instância administrativa. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Rosalmir Moreira, Gustavo Corcovia Fonseca, Fábio

Hiroyuki Tanno, Natália dos Santos Stasiak, Marcelo Moreira Candeloro e o Presidente Fabiano Nakanishi.

Londrina, 11 de dezembro de 2025.

Yumiko Ueno Magno
Relatora

Fabiano Nakanishi
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Membro Relator(a)**, em 30/12/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Nakanishi, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 30/12/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17383701** e o código CRC **F5A84EC0**.

Referência: Processo nº 19.006.193259/2024-49

SEI nº 17383701